



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 889/2023

De 05 de abril de 2023

"Dispõe sobre alteração de referências e enquadramento dos salários dos servidores/empregados públicos municipais que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente nos termos do artigo 24 § 1º inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o enquadramento dos salários dos servidores/empregados públicos, sendo alterada a tabela de vencimentos para as seguintes referências:

CARGO/EMPREGO	DA REF.	PARA REF.
Agente Comunitário de Saúde	25A	26A
Agente de Apoio Operacional	4A	7A
Agente de Endemias	25A	26A
Ajudante Geral	4A	7A
Analista de Recursos Humanos	27A	35A
Assistente Administrativo	20A	35A
Assistente Contábil	20A	35A
Auxiliar de Escritório	5A	7A
Braçal	4A	7A
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	23A	35A
Fiscal	5A	19A
GCM 1ª Classe	11A	14A
GCM 2ª Classe	7A	10A
GCM 3ª Classe	4A	7A
Merendeira	5A	7A
Monitor Escolar	5A	7A
Nutricionista	22A	35A
Servente	4A	7A
Servente de Pedreiro	4A	7A
Vigia	4A	7A



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a editar Decreto expedindo nova tabela de reenquadramento dos salários dos Servidores conforme preste na presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se o caso, e no caso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias condicionadas ao repasse integral da União:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.01.04 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0002.2026 - Guarda Civil Municipal

3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.02.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

04.123.0004.2002 - Manutenção da Unidade

3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.02.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0004.2002 - Manutenção da Unidade

3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2003 - Manutenção do Ensino

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.02 - ENSINO INFANTIL

12.365.0005.2023 - Manutenção Creche

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

12.365.0005.2024 - Manutenção Pré-Escola

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

PD



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.03 - FUNDEB

12.361.0005.2039 - Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

12.365.0005.2041 - Manutenção Ensino Infantil

3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E LAZER

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES

27.812.0006.2002 - Manutenção da Unidade

3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA CULTURA, TURISMO E LAZER

02.04.02 - DIRETORIA DE ESPORTES

23.695.0006.2002 - Manutenção da Unidade

3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.05.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL

10.301.0007.2004 - Manutenção da Unidade

3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

02.06.01 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.0008.2002 - Manutenção da Unidade

3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

02.06.02 - ESTRADAS MUNICIPAIS

26.782.0008.2005 - Manutenção Estradas Municipais

3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0009.2002 - Manutenção da Unidade

3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0012.2008 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.03 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0012.2009 - Fundo Mun. Assistência Criança e Adolescente

3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas

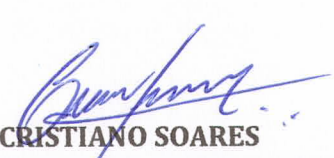
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023 somente para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

Quadra, 05 de abril de 2023


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos cinco dias do mês de abril de 2023.


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO